



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.907/2004

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.
100 DA LEI MUNICIPAL 1.181/93
(ESTATUTO DOS SERVIDORES) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterada a redação do art. 100 da Lei Municipal n.º 1.181/93,

que passa a ser a seguinte:

Art. 100 – O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, efetue pagamentos ou receba recursos públicos, perceberá um auxílio para diferença de caixa, equivalente a 10% (dez) por cento da sua remuneração.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de maio de 2004.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração